

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento limita-se ao credenciamento de Microempreendedores individuais, prestadores de serviço de reformas, reparos e construções nos prédios públicos do Prefeitura Municipal.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação tendo em vista a intermitente necessidade de manutenção e reparo dos bens públicos e a demanda por serviços de manutenção ou reparo em toda a frota do município e nas instalações mantidas pela prefeitura municipal de Bocaiúva, bem como a constante necessidade de manutenção das vias públicas municipais, pontes e mata-burros, permitindo funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural do município de Bocaiuva.

2.2. Observa-se também a demanda nacional por zeladoria pública, que em muitos casos consome grande parte da atuação do poder público;

2.3. Por fim, busca-se com esta licitação, gerar emprego e renda para a população de Bocaiuva, tendo em vista a grave crise financeira nacional e o grande número de desempregados no país.

EMBASAMENTOS:

LEI FEDERAL N°8.666/93

CONSULTA TCE MG 812.006

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os serviços a serem adquiridos estão especificados conforme tabela abaixo:

RESUMO DE QUANTITATIVOS						
ITEM	SERVIÇO	LOCAL	UNIDADE	HORA/ANO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
44235201	PEDREIRO DE ALVENARIA (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, AJUDANTES E	SEDE DO MUNICIPIO	H	58.000	R\$ 28,3333	R\$ 1.643.331,40
		DOLABELA	H	1.000	R\$ 28,3333	R\$ 28.333,30
		TERRA BRANCA	H	1.000	R\$ 28,3333	R\$ 28.333,30
		ALTO BELO	H	1.000	R\$ 28,3333	R\$ 28.333,30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

	FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO) . SEDE DO MUNICIPIO.	SENTINELA	H	1.000	R\$ 28,3333	R\$ 28.333,30
		PEDREGULHO DO VALE	H	1.000	R\$ 28,3333	R\$ 28.333,30
		MACHADO	H	1.000	R\$ 28,3333	R\$ 28.333,30
02	PEDREIRO DE ACABAMENTO (ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO, INCLUSIVE CONTRAPISO, AJUDANTES E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO) . SEDE DO MUNICIPIO.	SEDE DO MUNICIPIO	M <sup>2</sup>	14.000	R\$ 47,00	R\$ 658.000,00
		DOLABELA	M <sup>2</sup>	7.000	R\$ 47,00	R\$ 329.000,00
		TERRA BRANCA	M <sup>2</sup>	6.500	R\$ 47,00	R\$ 305.500,00
		ALTO BELO	M <sup>2</sup>	6.500	R\$ 47,00	R\$ 305.500,00
		SENTINELA	M <sup>2</sup>	6.500	R\$ 47,00	R\$ 305.500,00
		PEDREGULHO DO VALE	M <sup>2</sup>	6.500	R\$ 47,00	R\$ 305.500,00
03	PINTOR PREPARAR E PINTAR AS SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE EDIFÍCIOS E OUTRAS OBRAS CIVIS, RASPANDO-AS, LIMPANDO-AS, EMASSANDO-AS E COBRINDO-AS COM UMA OU VÁRIAS CAMADAS DE TINTA. INCLUSO AJUDANTES E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO	SEDE DO MUNICIPIO	H	30.000	R\$ 20,6667	R\$ 620.001,00
		DOLABELA	H	1.000	R\$ 20,6667	R\$ 20.666,70
		TERRA BRANCA	H	1.000	R\$ 20,6667	R\$ 20.666,70
		ALTO BELO	H	1.000	R\$ 20,6667	R\$ 20.666,70
		SENTINELA	H	1.000	R\$ 20,6667	R\$ 20.666,70
		PEDREGULHO DO VALE	H	1.000	R\$ 20,6667	R\$ 20.666,70
		MACHADO	H	1.000	R\$ 20,6667	R\$ 20.666,70
04	ELETRICISTA	SEDE DO MUNICIPIO	H	30.000	R\$ 63,3333	R\$ 1.899.999,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

REDE ELÉTRICA DE PREDIOS PUBLICOS. ELE REALIZA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FAZ INSTALAÇÃO DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E ANALISA O CONSUMO DE ENERGIA. AJUDANTES E FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO.	DOLABELA	H	1.000	R\$ 63,3333	R\$ 63.333,30
	TERRA BRANCA	H	1.000	R\$ 63,3333	R\$ 63.333,30
	ALTO BELO	H	1.000	R\$ 63,3333	R\$ 63.333,30
	SENTINELA	H	1.000	R\$ 63,3333	R\$ 63.333,30
	PEDREGULHO DO VALE	H	1.000	R\$ 63,3333	R\$ 63.333,30
	MACHADO	H	1.000	R\$ 63,3333	R\$ 63.333,30

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 7.351.831,20**

**3.2** O valor do serviço fora fixado pela Administração Municipal, unilateralmente, sem que o CONTRATADO possa pleitear qualquer acréscimo, seja a que título for;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A dotação necessária à realização da despesa decorrente do objeto desta licitação consta dos Orçamentos da Administração nas seguintes dotações:

nº: 07.01.01. 04.122.0002.2107 - Manut. das Ativ. Secret. de Obras, infraestrutura e Urbanismo - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

nº: 07.01.01. 26.782.0027.2114- Manutenção e Conservação de Pontes e Mataburros - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc- - P. Jurídica.

nº: 07.01.01. 26.782.0027.2115- Manutenção Ativ. Conserv. e Melhoramento Estradas Vicinais - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc- - P. Jurídica.

nº: 07.01.02. 15.451.0042.2094- Manutenção Atividades de Melhorias de Vias Urbanas-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

4.2. Nº: 08.01.01.08.122.0002.2117 – Manut. Das Ativ. Secret. Munic. de Desenvolvimento Social – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.01.01.08.243.0038.2119 – Manut. Das Ativ. do Conselho Tutelar – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

Nº: 08.02.02.08.244.0005.2132 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF (CRAS) – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.02.02.08.244.0005.2133 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.02.03.08.244.0007.2139 – Serviço de Proteção Atend. Esp. a Família e Indivíduos – PAEIFI e outros - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.02.04.08.244.0008.2142 – Serviço de Acolhimento Institucional – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.01.01.08.244.0054.2388 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos Institucional – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.01.01.08.244.0023.2233 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil I – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 08.02.01.08.122.0009.2237 – Manutenção das Atividades da Gestão do Cadúnico e Auxílio Brasil e BPC – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

**4.3.** Nº: 11.01.01.27.812.0052.2197 – Manutenção de Unidades Esportivas – Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

4.4. Nº: 06.01.01.15.122.0002.2091 – Manutenção e Coord. Das Ativ. da Sec. de Meio Ambiente e Serv. Urbanos – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 06.01.03.15.452.0029.2095 – Manutenção e Conserv. Melhoram. e Limp. Prédios Públicos Municipais – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 06.01.03.15.452.0029.2099 – Manutenção das Atividades dos Cemitérios Municipais – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 06.01.03.15.452.0029.2247 – Manutenção das Atividades da Rodoviária – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

Nº: 06.01.03.15.452.0056.2101 – Manutenção das Atividades da Rodoviária – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

4.5. Nº: 05.01.02. 12.361.0016.2069 - Manutenção e Reformas de Imóveis do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Nº: 05.01.03. 12.365.0019.2076 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Nº: 05.01.03. 12.365.0019.2078 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

Nº: 05.01.06. 12.363.0018.2087 – Manutenção Cursos Técnicos Prof. e Pré-Vestibular Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Nº: 05.01.06. 12.364.0018.2088 – Apoio do Ensino de Nível Superior - Elemento de Despesa- 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Nº: 05.01.06. 12.364.0018.2425 – Manutenção das Atividades do Polo UAB Bocaiuva - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

4.6. Nº: 17.01.01.04.122.0002.2403 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Transportes, Trânsito e Iluminação Pública - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Nº: 17.01.01.26.782.0027.2112 – Manutenção das Atividades da Oficina Mecânica - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

4.7. Nº: 10.01.01.13.122.0002.2183 – Manutenção das Ativ. da Secretaria e Divisão de Cultura- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc- - P. Jurídica.

Nº: 10.01.01.13.392.0063.2186 – Manutenção das Ativ. da Biblioteca Pública Municipal- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

Nº: 10.02.01.13.391.0020.2193 – Manutenção das Ativ. Culturais e do Patrimônio Histórico- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica.

### 5. DOS SERVIÇOS

#### 5.1. Local: Sede do Município

- ✓ Pedreiro de Alvenaria;
- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista
- ✓ Bombeiro Hidráulico

#### 5.2. Local: Distritos de Dolabela

- ✓ Pedreiro de Alvenaria
- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista

#### 5.3. Local: Distrito de Terra Branca

- ✓ Pedreiro de Alvenaria

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista

### 5.4. Local: Distrito de Alto Belo

- ✓ Pedreiro de Alvenaria
- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista

### 5.5. Local: Distrito de Sentinela

- ✓ Pedreiro de Alvenaria
- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista

### 5.6. Local: Distrito de Pedregulho do Vale

- ✓ Pedreiro de Alvenaria
- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista

### 5.7. Local: Distrito de Machado

- ✓ Pedreiro de Alvenaria
- ✓ Pedreiro de Acabamento
- ✓ Pintor
- ✓ Eletricista

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas.

**6.2.** Além disso, observarão o seguinte:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**6.2.1. Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;**

**6.2.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.**

### **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- 7.1.1. Local da realização do serviço;
- 7.1.2. Especificidade do Serviço a ser prestado;
- 7.1.3. Prazo para a conclusão;
- 7.1.4. Estimativa de valor a ser pago ao contratado;
- 7.1.5. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

**7.2.** Os serviços serão prestados nas instalações e dependências dos prédios públicos do Município de Bocaiuva, tanto aqueles localizados no distrito-sede quanto nos demais distritos do município, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será elaborada por ordem de credenciamento pela própria Prefeitura, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

**7.3.** A lista observará a ordem de credenciamento e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

**7.4.** Havendo novos credenciados após a emissão da lista, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

7.4.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

7.4.2. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

**7.4.3.** Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Contratado, **não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.**

7.4.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

7.4.5. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Bocaiuva, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

7.4.6. O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

7.4.7. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

7.4.8. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;

7.4.9. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

**7.4.10. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de experiencia em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privado.**

**7.4.11. O atestado dever conter assinatura e carimbo da contratante**

**7.4.12. Não é necessário a comprovação profissional dos ajudantes**

7.4.13. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

7.4.14. O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

7.4.15. Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

7.4.16. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos Serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

7.4.17. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.4.18. Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

7.4.19. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Bocaiuva. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

---

administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

### **8. PAGAMENTO**

**8.1.** A Administração disporá de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços, para processar o pagamento. O faturamento dos serviços aqui descritos será realizado mensalmente.

8.1.1. O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

8.1.2. O relatório que se refere o item 7.1.1, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.

8.1.3. A CONTRA poderá emitir nota fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante autorização desta.

8.1.4. O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente ou poupança informada pelo prestador do serviço.

8.1.5. É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.

BOCAIUVA, 27 de abril de 2023.

---

**HELDER LIMA GOUDINHO**  
Diretor de Engenharia

---

**ANTONIO RENATO LEAL SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras